

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

COMUNICADO DE EDITAL

PEC EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial, desta Diretoria de Ensino, de acordo com o disposto no art. 73 do Decreto nº 57.141/2011, Resolução SE 34, de 17-5-2018 que Altera a Resolução SE 75, de 30-12-2014, Resolução Seduc-3, de 11-1-2021 e Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022

I - DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE Professor Especialista em Currículo

Conforme Artigo 5º - da Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022, - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir a licenciatura plena;

II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino

II – DO PERFIL PROFISSIONAL

Conforme Artigo 7º - da Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022, são atribuições dos Professores Especialistas em Currículo integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PEC:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - Orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.

III - Acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;

IV - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua

vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII - Apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;

XII - Orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - Acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV - Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI - Articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII - Participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC;

XIX - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

III– DA CARGA HORÁRIA

- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.
- O docente designado como Professor Especialista em Currículo deverá usufruir férias, preferencialmente, na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
- O Professor Especialista em Currículo poderá atuar no período noturno, na seguinte conformidade:
 - em unidade escolar, exclusivamente para apoio pedagógico às atividades docentes nesse turno de funcionamento;
 - na sede da Diretoria de Ensino, esporádica e excepcionalmente, em atividade que não possa ser realizada no período diurno.
- A carga horária, quando cumprida no período noturno, não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais e, independentemente do local de seu cumprimento, as atividades realizadas deverão ser registradas em livro próprio, com indicação dos objetivos e/ou finalidades e com registro do horário de realização.
- O Professor Especialista em Currículo, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezesete) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, correspondente às horas trabalhadas

.IV – DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato preencherá requerimento e entregará:

- a) Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam os Documentos Oficiais da SEDUC.
- b) Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação.
- c) Declaração de horário de trabalho, caso acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros.
- d) Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui.
- e) Comprovante de no mínimo 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado.
- f) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.
- g) Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF.

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1- Elaboração da Proposta de Trabalho:

A Proposta de Trabalho deve apoiar nas exigências definidas pelo artigo 6º do Decreto nº67.635, de 06 de abril de 2023

:

1.1 - Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à modalidade educação especial;

1.2 - Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos serviços oferecidos, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento das diferentes formas de inclusão

1.3 - Rotina de trabalho/ Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor especialista em currículo, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

Serão considerados os seguintes aspectos: Elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem na modalidade Educação Especial; Competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela SEDUC, voltados à melhoria da qualidade de ensino nesta modalidade; Capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas contidas na Política de Educação Especial do Estado de São Paulo Competência / Habilidade na elaboração, organização e execução de orientações técnicas, Acompanhamento e apoio a todas as escolas, principalmente aquelas com maior grau de dificuldade na implementação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO

A avaliação dos documentos e da proposta será realizada pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, designada pela Dirigente Regional de Ensino, composta por dois (02) Supervisores de Ensino e do Diretor Técnico I do Núcleo Pedagógico.

VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

No processo de seleção do candidato, caberá à Dirigente Regional de Ensino, observar os critérios estabelecidos neste edital:

- 1- Analisar os documentos apresentados;
- 2- Analisar e avaliar a(s) Proposta(s) de Trabalho;

A indicação para o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo da modalidade Educação Especial dar-se-á, por iniciativa da Dirigente Regional de Ensino devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

VIII– DAS VAGAS OFERECIDAS

Educação Especial- 01

IV- DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser realizadas na sede da Diretoria de Ensino, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, situada à Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Conjunto Residencial Ipiranga, Taquaritinga/SP

Período: de 24/07/2023 a 28/07/2023

Horário: das 09h às 11h e das 14h às 16h

X – CRONOGRAMA

- 1- Entrega da Proposta de Trabalho: de 18/07/2023 a 21/07/2023
- 2- Avaliação das Propostas pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga: 24/07/2023
- 3- Divulgação do Resultado: 25/07/2023

XI – DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Especialista em Currículo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a partir da publicação.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas, especialmente aqueles que:

- a) tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos Não Efetivos (Cat. F) (Inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016).
- b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PEC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- c) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Publicado no D.O.E. de 22/06/2023.